

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO

(Lei n° 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 12 a 30/04/2015

Luiz Farias

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AFIXAÇÃO

SEDE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
(§ 1° do art. 87 da LOM)
Dia 24/04/2015

Luiz Farias

VISTO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB
EMENDA Nº 22, DE 24 DE ABRIL DE 2015

Acrescenta-se o inciso III ao art. 39 e altera a redação do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo (PB).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), nos termos do art. 42, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte **EMENDA** ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O art. 39 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"Art.39. [...]"

III – para assumir cargo ou mandato público eletivo estadual ou federal na condição de suplente, pelo tempo em que durar o afastamento ou a licença do titular."

Art. 2º O § 2º do art. 39 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo passa a vigorar com ser a seguinte redação:

"Art.39. [...]"

§ 2º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I, e na hipótese do inciso III, fica suspenso o recebimento da remuneração de Vereador enquanto durar a licença."

Art. 3º Esta Emenda a Lei a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA. "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 24 de abril de 2015.

Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
Presidente

Ver. JOSÉ EUDES SANTOS DE SOUZA
1º Vice-Presidente

Ver. TÉRCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
2º Vice-Presidente

Ver. MOACIR DANTAS CAVALCANTI JÚNIOR
1º Secretário

Ver. FERNANDO ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA SOBRINHO
2º Secretário